



Processo: 7000122-02.2024.8.22.0021

Classe: Inquérito Policial

Assunto: Extorsão

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: Ministério Público do Estado de Rondônia

ADVOGADO DO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

REU: DAVID VARGAS

REU SEM ADVOGADO(S)

DECISÃO

Vieram os autos conclusos para decidir acerca da promoção pelo arquivamento do feito.

Após analisar os autos, tendo em vista o contexto processual e as informações apresentadas, acolho a manifestação ministerial pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, sendo assim, **defiro** a Cota Ministerial e **determino o arquivamento** do presente feito com as cautelas e anotações de praxe, em relação ao crime mencionado, nos termos do artigo 395, III, do Código de Processo Penal.

Ressalvadas as hipóteses dos arts. 18 e 28 do CPP.

Expeça-se o necessário.

Disposições a CPE.

1. Após, arquivem-se.

SERVE A PRESENTE COMO MANDADO/CARTA/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA.

Buritis/RO, sexta-feira, 16 de fevereiro de 2024

Pedro Sillas Carvalho

Juiz de Direito

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: Ministério Público do Estado de Rondônia, - 76900-000 -
PORTO VELHO - RONDÔNIA

REU: DAVID VARGAS, CPF nº 92350020959, RUA BANDEIRANTES 100, - ATÉ 599/600
VILA NOVA - 88503-200 - LAGES - SANTA CATARINA

Assinado eletronicamente por: PEDRO SILLAS CARVALHO

16/02/2024 11:45:02

[https://pjepeg-](https://pjepeg-consulta.tjro.jus.br:443/consulta/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

[consulta.tjro.jus.br:443/consulta/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam](https://pjepeg-consulta.tjro.jus.br:443/consulta/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam)

ID do documento:



240216114521000000009758939

IMPRIMIR

GERAR PDF